

**REGULAMENTO DE PROMOÇÃO
"BANCO DE IMÓVEIS – SÃO PAULO"**

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.614.075/0001-00, com sede na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais, na Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-340, e sua filial estabelecida na Avenida Doutor Cardoso De Melo 900, Conjuntos 31 E 32, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 16.614.075/0008-79, doravante denominada "**ORGANIZADORA**", realiza a Promoção "**FEIRÃO BANCO DE IMÓVEIS – SÃO PAULO**", para a qual estabelece o presente Regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

1.1. Participam desta Promoção os Empreendimentos construídos e viabilizados pela **ORGANIZADORA** ou pelas demais empresas do grupo **DIRECIONAL ENGENHARIA**, localizados no Estado de São Paulo, devidamente listados no quadro abaixo ("**EMPREENDIMENTOS**").

OBRA	OBRA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
160	RESERVATTO	NOVA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.296.381/0003-71
218	RESERVA DO ALTO	SODALITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	09.558.613/0002-02
416	RESERVA FAMILY	NOBRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	26.786.980/0002-74
444	RESERVA GRAN VILLAGE	CARRANCAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	28.835.48/0001-38
431	CONQUISTA VOTORANTIM	NOVA DIAMANTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	28.016.310/0001-13
433MB	VIVA VIDA JEQUITIBÁS	QRTZ5 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS SPR LTDA	14.468.092/0002-24

2. PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. O período de participação da presente Promoção terá início às 00:00 (zero horas) do dia 03 de maio de 2019 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 de maio de 2019 ("**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**").

3. CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO

3.1. Estão aptos a participar desta Promoção toda pessoa física, maior de idade, que tenha assinado o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda da Unidade Autônoma ("Contrato") de qualquer um dos **EMPREENDIMENTOS** durante o **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, denominado simplesmente ("**PARTICIPANTE**"), devendo ainda estar adimplente com as obrigações previstas no referido Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a efetivamente adquirir a unidade autônoma nos termos da Cláusula 4.1 e seguintes.

3.2. A condição de adimplência deve ser verificada no **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, sendo a inadimplência de qualquer parcela do preço, causa impeditiva do recebimento e/ou suspensão da concessão do **PRÊMIO** nos termos da Cláusula Quinta.

3.3. O **PARTICIPANTE** estará elegível a participar desta Promoção mediante o cumprimento de todas as disposições previstas neste Regulamento, não bastando a implementação das condições para o pagamento da entrada, mas também, que esteja definido a forma de pagamento do saldo residual da unidade autônoma a ser adquirida, seja por meio de quitação com recursos próprios, contratação de financiamento com instituições bancárias ou contratação de financiamento diretamente com a **ORGANIZADORA**.

3.3.1. É expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas.

3.4. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de desclassificar o **PARTICIPANTE** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, não sendo obrigada a, previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma, sobre a sua desclassificação.

4. DA DINÂMICA DA PROMOÇÃO

4.1. Cumpridas as condições dispostas na Cláusula 3 e adimplida as condições previstas neste Regulamento e no Contrato, o **PARTICIPANTE** que adquirir uma unidade do produto abaixo, será contemplado com as bonificações, conforme disposto na Cláusula Quinta e o **PRÊMIO** descrita na Cláusula Sexta.

4.1.1. O **PRÊMIO** é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro ou desconto no produto, sendo considerado para os devidos fins Compro, Ganhou.

4.1.2. O direito aqui assegurado ao recebimento do **PRÊMIO** é limitado a 01 (uma) única premiação para cada unidade adquirida, de tal modo que se a mesma unidade for adquirida por mais de um comprador, não terá direito ao recebimento de mais de 01 (um) **PRÊMIO**, devendo os compradores indicar à **ORGANIZADORA** quem será o comprador contemplado com o **PRÊMIO**.

4.2. Participarão desta Promoção todos os indivíduos que adquirirem uma unidade dos **EMPREENDIMENTOS**, respeitando o prazo e as condições estabelecidas nas Cláusulas Segunda e Terceira deste Regulamento, e ainda, preencherem corretamente o Termo de Adesão anexo (Anexo I), devolvendo-o assinado à **ORGANIZADORA** no ato de assinatura do Contrato.

4.2.1. O preenchimento incorreto do Termo de Adesão anexo (Anexo I) anula a participação do **PARTICIPANTE**.

4.2.2. O **PARTICIPANTE** pode optar por não aderir à Promoção condicionando a sua opção no Termo de Adesão anexo (Anexo I), de modo que, neste caso não fará jus a nenhuma indenização pela renúncia, tampouco fará jus a qualquer desconto pela não aderência à Promoção.

4.3. O **PARTICIPANTE** poderá ser bonificado cumulativamente, caso compre mais de uma unidade autônoma, podendo ser de diferentes **EMPREENDIMENTOS** ou não, fazendo jus ao **PRÊMIO** discriminado na presente cláusula.

4.4. Caso o **PARTICIPANTE** não venha a efetivar a compra, ou, venha desistir da compra antes da superação das condições suspensivas no Contrato, este não fará jus a qualquer **PRÊMIO**, indenização ou qualquer outro.

5. DAS BONIFICAÇÕES

5.1. Manifestado o interesse, e efetuada a compra da unidade autônoma nos termos da Cláusula 4.1 e adimplidas as demais condições estabelecidas neste Regulamento pelo **PARTICIPANTE**, este poderá ser contemplado com as bonificações ora discriminadas, de acordo com o *quantum* estabelecido abaixo:

a) Possibilidade de utilização do valor do saldo da conta do FGTS de propriedade do **PARTICIPANTE** para pagamento do valor de sinal a ser dado para a aquisição da unidade autônoma, observadas as disposições de utilização de FGTS estabelecidas pela Caixa Econômica Federal: <http://www.caixa.gov.br/voce/habitacao/paginas/utilizacao-fgts.aspx>.

b) Parcelamento da entrada (pró-soluto) da unidade autônoma a ser adquirida em até 60 (sessenta) parcelas, diretamente com a **ORGANIZADORA**, a seu exclusivo critério, nos termos estabelecidos a seguir:

- i. O valor residual necessário para a quitação da negociação de compra do empreendimento (pró soluto), além do financiamento imobiliário e demais recursos disponíveis, poderá ser financiado pela **ORGANIZADORA** em até 60 (sessenta) parcelas, desde que o valor não ultrapasse 15% do valor total unidade negociada.
- ii. A **ORGANIZADORA** analisará a documentação do **PARTICIPANTE** e todas as demais condições pertinentes à aprovação do parcelamento da entrada (pró-soluto), a seu exclusivo critério, de forma discricionária.
- iii. Caso seja autorizado o parcelamento ao **PARTICIPANTE** nos termos deste instrumento, o **PARTICIPANTE** deverá pagar à **ORGANIZADORA** o valor devido como entrada de forma parcelada, nos termos deste Regulamento e do Instrumento Particular de Confissão de Dívida a serem assinados, ficando claro que o valor referente ao pró-soluto será corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, incidindo sobre este valor juros de 1% ao mês corrigido pela tabela *Price*.
- iv. O Valor referente ao pró-soluto poderá ser parcelado em no máximo até 60 (sessenta) parcelas quando houver assinatura de fiador no contrato de financiamento, e/ou poderá ser parcelado em no máximo até 30 (trinta) parcelas, quando não houver assinatura de nenhum fiador no contrato de financiamento para com a **ORGANIZADORA**.
- v. O parcelamento da entrada (pró-soluto), será formalizado por meio da emissão de boleto bancário, em favor do **PARTICIPANTE**, em consonância ao disposto acima e demais condições previstas no Contrato e instrumentos próprios mencionados nos itens ii.
- vi. O **PARTICIPANTE** desde já concorda em apresentar à **ORGANIZADORA**, todos os documentos necessários à avaliação das condições para o parcelamento do valor da entrada, reservando-se a **ORGANIZADORA** no direito de não autorizar o parcelamento, independentemente de o **PARTICIPANTE** estar apto ou não a receber o benefício.
- vii. Condição valida apenas paras unidades do Empreendimento Conquista Votorantim.

5.2. A **ORGANIZADORA** poderá substituir as bonificações oferecidas nesta Promoção por outras quaisquer, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, sendo oponíveis apenas o(s) **PARTICIPANTE(S)** que não tenham assinado o Contrato durante o **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, mediante alteração deste Regulamento devidamente publicada no endereço eletrônico www.bancodeimoveisdirecional.com.br Incumbe exclusivamente ao **CLIENTE PARTICIPANTE** manter-se informado sobre as alterações.

6. DO PRÊMIO

6.1.1. Manifestado o interesse e efetuada a compra da unidade autônoma nos termos da Cláusula 4.1 e adimplidas as demais condições estabelecidas neste Regulamento pelo **PARTICIPANTE** será contemplado com um “cartão presente” no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para uso em qualquer estabelecimento de supermercado que aceite a bandeira do cartão.

6.1.2. O **PRÊMIO** poderá ser utilizado no prazo máximo de 12 meses e/ou até o limite do saldo do cartão especificado na cláusula 6.1

6.1.3. Não poderão ser adquiridos com o valor do **PRÊMIO**, quaisquer dos produtos vedados pelo Decreto n.º 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

6.1.4. Os vouchers serão entregues ao **PARTICIPANTE**, desde que cumpridas todas as condições deste Regulamento, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato de financiamento bancário e/ou quitação do saldo devedor da unidade autônoma adquirida pelo **PARTICIPANTE**

6.1.5. É condição para recebimento do **PRÊMIO**, que o **PARTICIPANTE** esteja adimplente com todas as obrigações estipuladas na “*Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma*” assinada entre **ORGANIZADORA** e **PARTICIPANTE**, inclusive com relação à quitação integral de eventual saldo devedor.

6.1.6. Cumpridas as condições estipuladas neste Regulamento pelo **PARTICIPANTE**, o Departamento de Relacionamento com o Cliente da **ORGANIZADORA** o contatará, por meio telefônico ou correspondência eletrônica, a respeito da disponibilidade do voucher e agendamento da entrega.

6.1.7. É responsabilidade do **PARTICIPANTE** promover a retirada do voucher, na data e local indicados pela **ORGANIZADORA**.

6.2. Sem prejuízo das demais condições previstas neste Regulamento, é condição para o recebimento do **PRÊMIO**, que o **PARTICIPANTE** já tenha assinado o Contrato, esteja adimplente com todos os valores e obrigações advindas do referido contrato e ainda tenha definido a forma de pagamento do saldo residual da unidade autônoma a ser adquirida, seja por meio de quitação com recursos próprios, contratação de financiamento com instituições bancárias ou contratação de financiamento diretamente com a **ORGANIZADORA**.

6.3. Estará automaticamente cancelada a concessão do **PRÊMIO** nos casos em que o **PARTICIPANTE**: (i) vier a rescindir o Contrato; (ii) esteja em situação de inadimplência com qualquer obrigação estipulada no Contrato ou (iii) transfira os direitos e obrigações do Contrato à terceiros. O cessionário da unidade não será considerado como **PARTICIPANTE** da Promoção e não terá direito ao **PRÊMIO**; (iv) Seja comprovada qualquer tipo de simulação, fraude ou irregularidade, sem prejuízo das demais implicações legais

6.4. Na hipótese de rescisão o **PARTICIPANTE** estará sujeito a regras pertinentes previstas no Contrato, incluindo, mas sem se limitar a devolução de valores pagos. Em hipótese alguma a **ORGANIZADORA** devolverá qualquer bem dado em pagamento da entrada, salvo, se for de seu interesse, e por mera liberalidade, estando desde já o **PARTICIPANTE** ciente desta condição.

7. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1. O **PARTICIPANTE** declara-se responsável pelas informações prestadas, respondendo cível e criminalmente pela veracidade das informações repassadas.

7.2. Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pela **ORGANIZADORA**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Marketing, Financeiro e Jurídico.

7.3. Para esclarecimento de dúvidas sobre este Regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente pelos telefones: 4002-2600 ou pelo e-mail relacionamento@direcional.com.br

7.4. Não são objeto desta Promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

7.5. Com a participação nesta Promoção, o **PARTICIPANTE** declara estar ciente de que a **ORGANIZADORA** poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do prêmio e autorizam de forma definitiva e irrevogável, desde o momento da indicação, gratuitamente e por prazo indeterminado, o uso de seu nome, voz, imagem e dados biográficos ("Imagem") na divulgação da promoção, do empreendimento ou para demais fins publicitários da Direcional Engenharia ou da **ORGANIZADORA**.

7.6. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de realizar alterações, prorrogar, suspender ou encerrar a promoção a qualquer tempo, mediante alteração deste Regulamento devidamente publicada no endereço eletrônico www.bancodeimoveisdirecional.com.br Incumbe exclusivamente ao **PARTICIPANTE** manter-se informado sobre as alterações.

7.7. A **ORGANIZADORA**, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Promoção qualquer cliente que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a **ORGANIZADORA**, a terceiros ou a própria Promoção, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **ORGANIZADORA** em face do infrator.

7.8. Ao participar da Promoção, o **PARTICIPANTE** está automaticamente concordando com os termos e condições deste regulamento.

7.9. A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações, e será realizada, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

São Paulo/SP, 07 de maio de 2019.

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE PROMOÇÃO:
“FEIRÃO BANCO DE IMÓVEIS – SÃO PAULO”

DADOS DO COMPRADOR:

Nome completo: _____.

O **COMPRADOR** acima qualificado declara que está ciente do **Regulamento “FEIRÃO BANCO DE IMÓVEIS – SÃO PAULO”**, e suas condições, e:

() Concorda e aceita expressamente com suas cláusulas e condições, se declarando ciente de que é sua responsabilidade acompanhar eventuais alterações das condições ali descritas para receber:

() Não possui interesse participar da **CAMPANHA**, estando ciente das condições estabelecidas neste regulamento, e por isso renuncia o direito aos **PRÊMIOS** constante na presente **CAMPANHA**, estando ciente que em nenhuma hipótese poderá o valor equivalente aos **PRÊMIOS** ser convertido em dinheiro ou desconto na aquisição da unidade.

DATA: _____

ASSINATURA